



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0359/22, de autoria do nobre Vereador Isac Felix, que altera dispositivos da Lei nº 13.945, de 7 de janeiro de 2005 que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de aparelho desfibrilador externo automático nos locais que designa.

No entanto, encontra-se em tramitação o projeto de lei nº 0149/17, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, que dispõe sobre a obrigatoriedade de se equipar com desfibriladores cardíacos os terminais de ônibus, Unidades Básicas de Saúde e veículos que especifica. Ou seja, trata-se de projetos que versam sobre matéria correlata.

Desta forma, nos termos do artigo 212-A do Regimento Interno desta Casa, sugerimos o apensamento da presente proposição ao projeto de lei nº 0149/17.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em,

SANDRA TADEU
Relatora